



### SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPFi-CAU/SP

<b>DATA</b>	28/04/2021	<b>HORÁRIO</b>	14h00 às 18h00
<b>LOCAL</b>	Reunião Virtual		

#### Membros presentes

<b>PARTICIPANTES</b>	Renata Alves Sunega	Coordenadora
	Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto	Coordenadora Adjunta
	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	Membro
	Daniel Passos Proença	Membro
	Fernanda Simon Cardoso	Membro
	Jose Renato Soibermann Melhem	Membro
	Maria Teresa Diniz Dos Santos Maziero	Membro
	Paulo Machado Lisbôa Filho	Membro
	Sandra Aparecida Rufino	Membro
	Bruno Ghizellini Neto	Membro Suplente
	Debora Prado Zamboni	Membro Suplente

<b>ASSESSORIA</b>	Victor Fernandes	Assistente Administrativo
	Guilherme Estanislau do Amaral	Gerente Financeiro

<b>CONVIDADOS</b>	Juliana Souza Santos - Suplente
	Maria Do Carmo Cassani Lopes Soeiro - Suplente
	Marcos Stefano Zastavny do Couto - Assessor Financeiro
	Renata Aparecida Pitana Braga Vasquez – Assistente Administrativa
	Sandra Regina de Oliveira - Coordenadora Contábil
	Vanessa Barbosa Enju – Coordenadora de Planejamento Orçamentário
	Alzira Neli dos Santos Mosca – Supervisora de Inadimplência
	Everton Diego Nagatsuka – Supervisor de Planejamento Orçamentário

#### Ausências justificadas

<b>Conselheiros (as)</b>	Gustavo Ramos Melo (conselheiro titular); Vera Lúcia Blat Migliorini (conselheira titular)
--------------------------	--

#### Outras ausências

<b>Conselheiros (as)</b>	Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva (conselheira titular – ausente); Rosana Ferrari (conselheira titular – ausente)
--------------------------	--

#### Leitura e aprovação de súmula

<b>Encaminhamento</b>	Foram apresentadas as súmulas da 3ª Reunião Ordinária da CPFi-CAU/SP, de 11/03/2021, e da 4ª Reunião Ordinária da CPFi-CAU/SP, de 15/04/2021, para observações, considerações, correções e aprovação pelos membros presentes. Ambos foram aprovados por unanimidade.
-----------------------	--



### Comunicação

<b>Responsável</b>	<b>Conselheira Renata Alves Sunega – Coordenadora da CPFi</b>
<b>Comunicado</b>	Não houve.

### ORDEM DO DIA

<b>1</b>	<b>Apresentação da inatividade econômico-financeira das pessoas jurídicas e dos documentos a serem aceitos para a isenção do pagamento das anuidades. Para: apreciação, análise e deliberação.</b>
<b>Fonte</b>	GF-CAU/SP – Coordenador de Contas a Receber / Inadimplência Marcos Couto
<b>Relator</b>	Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega
<b>Encaminhamento</b>	<p>A Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega solicitou a inversão da pauta e, com a concordância das demais conselheiras e conselheiros, deu início à discussão do tema. Com a palavra, o Coordenador de Contas a Receber e Inadimplência e Assessor Marcos Stefano Zastavny do Couto explicou que, diferente das pessoas físicas, cujo fator gerador de cobrança é o registro ativo no Conselho, as pessoas jurídicas são cobradas pelo exercício da arquitetura e urbanismo. Assim, caso estejam inativas economicamente, ou seja, não estejam exercendo atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial, inclusive, atividades de arquitetura e urbanismo, podem solicitar a isenção do pagamento das anuidades. Citando a jurisprudência consagrada, a Deliberação número 055/2017 da CPFi-CAU/BR e as manifestações jurídicas do CAU/SP sobre o tema, fez apresentação sobre o tema, demonstrando como a isenção foi normatizada e quais documentos eram aceitos até 2016. Entretanto, com a entrada em vigor da Instrução Normativa RFB 1.646/2016, as PJs inativas passaram a declarar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) relativa a janeiro de cada ano sem movimentação para comprovar a inatividade ao longo de todo o exercício. Para que a DCTF e outros documentos possam ser aceitos para comprovar a inatividade é necessário nova regulamentação da CPFi-CAU/BR. Em 2018, a CPFi-CAU/SP solicitou, por meio da Deliberação 033, uma posição da instância federal. Mas não teve resposta. Devido aos pedidos de revisão de cobrança das anuidades que continuam vindo, é preciso regular a questão. Após debate entre os conselheiros, foi decidido: 1) Solicitar à CPFi-CAU/BR que normatize o uso da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), relativa ao mês de janeiro e sem movimentação, em conjunto com outros documentos financeiros, para permitir a isenção do pagamento de anuidades pelas pessoas jurídicas de arquitetura e urbanismo que estejam economicamente inativas; 2) Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e envio ao CAU/BR. Conforme <b>Deliberação número 21/2021 – CPFi – CAU/SP</b>, com 11 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. A conselheira Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero propôs que a CPFi-CAU/SP sugira também à CPFi-CAU/BR que estude a possibilidade de isentar do pagamento de anuidades PJs que estejam inativas somente na área de arquitetura e urbanismo, ainda que exerçam atividades em outras áreas. A comprovação poderia vir pela apresentação de notas fiscais. Porém, devido às dificuldades do assunto, foi decidido que o ponto será melhor estudado em reunião futura. Outra proposta feita pelos conselheiros foi a</p>



	de sugerir ao CAU/BR estudar uma integração do sistema do Siccau com a Receita Federal para que, no momento da cobrança da PJ inadimplente, haja uma consulta automática e verifique se a empresa está ou não ativa.
<b>2</b>	<b>Apresentação da Prestação de Contas e Balanço Contábil – Março e da Prestação de Contas e Balanço Contábil do Primeiro Trimestre de 2021. Para: apreciação, análise e deliberação.</b>
<b>Fonte</b>	GF-CAU/SP – Coordenadora de Planejamento Orçamentário Vanessa Barbosa Enju e Coordenadora de Contabilidade Sandra de Oliveira
<b>Relator</b>	Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega
<b>Encaminhamento</b>	<p>Foi realizada a apresentação da <i>Prestação de Contas e do Balanço Contábil do mês de Março de 2021</i> pelas coordenadoras dos setores de Planejamento Orçamentário e de Contabilidade da Gerência Financeira do CAU/SP. Em março, a receita corrente arrecadada foi de R\$ 5.539.697,67, representando 144% do projetado para o período e chegando a 27% do que foi estimado para o ano (contando a arrecadação de janeiro a março). Desse montante, R\$ 2.352.336,71 vieram de anuidades de pessoas físicas de 2021, 228% do projetado para o período e atingindo a 64% para o ano. Outros R\$ 101.307,48 vieram de anuidades de pessoas jurídicas de 2021. Tal valor é 83% do projetado para o período e 28% para o ano, mas é preciso levar em conta que o vencimento dessas anuidades foi mudado para o 2º semestre pela Resolução CAU/BR nº 193/2020. O arrecadado com anuidades de pessoas físicas de anos anteriores foi de R\$ 515.443,97, 262% acima do projetado para o período e atingindo 38% daquilo que foi projetado para arrecadar no ano. O arrecadado com anuidades de pessoas jurídicas de anos anteriores foi de R\$ 65.766,74, 270% do projetado para o período e chegando a 30% daquilo que foi projetado para arrecadar no ano. Com RRT, R\$ 2.239.594,74, 99% do que foi previsto para o período e alcançando 23% do estimado para o ano. Com multas e taxas, R\$ 146.203,19, 174% do previsto para o período e 29% do projetado para o ano. Nesse mesmo período, a despesa realizada foi de R\$ 2.695.381,62, atingindo até março 16% do projetado para o ano. Desse valor, 56% do valor foi gasto com despesas de pessoal. Entretanto, esse percentual se justifica pelo baixo valor gasto em outras despesas, como diárias e deslocamentos. Em relação ao total de receitas correntes, a despesa com pessoal representou 24,6%. Ainda sobre o período de janeiro a março, o valor executado foi de R\$ 7.671.263,35 ou 12% do programado para o ano. Ao apresentar as notas técnicas, a Coordenadora de Contabilidade Sandra Oliveira chamou a atenção para o cuidado que se deve ter em relação aos superávits orçamentário e financeiro e na projeção de receitas com anuidades para o ano de 2021. Entre o projetado com receita de anuidades pessoas físicas do exercício atual e o potencial que pode ser arrecadado, segundo levantamento do Setor de Contas a Receber, há uma diferença de R\$ 12.741.385,70, que precisa ser trabalhada para não se transformar em cobrança de exercícios anteriores no fim do ano. Como as <i>Prestações de Contas e os Balanços Contábeis</i> dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2021 já tinham sido aprovadas na 4ª Reunião Ordinária, de 15/04, os conselheiros debateram os resultados de março e do primeiro trimestre. Ficou decidido aprovar a <i>Prestação de Contas e o Balanço Contábil do CAU/SP – Março de 2021</i>, conforme <b>Deliberação número 19/2021 – CPFi – CAU/SP</b>, com 11 votos favoráveis. Em seguida, aprovar a a <i>Prestação de Contas e o Balanço Contábil do Primeiro Trimestre de 2021</i>, conforme <b>Deliberação número 20/2021 – CPFi – CAU/SP</b>, também com 10 votos favoráveis. A conselheira Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto propôs ainda convidar profissionais de outros órgãos públicos, como Sehab ou CDHU, com experiência</p>



	em inadimplência e cobrança, para debates e participação nas próximas reuniões, com o intuito de agregar conhecimento sobre recuperação de crédito.
<b>Extrapauta</b>	<b>Solicitar ao CAU/BR definição sobre pagamento de diárias para reuniões virtuais. Para: apreciação, análise e deliberação.</b>
<b>Fonte</b>	CPF-i-CAU/SP
<b>Relator</b>	Coordenadora da CPF-i Renata Alves Sunega
<b>Encaminhamento</b>	<p>A Coordenadora Renata Sunega apresentou o tema e falou sobre a importância da definição sobre o pagamento de diárias para reuniões virtuais aos conselheiros. Ela lembrou que o assunto já havia sido tratado no começo do ano e foi, inclusive, com aprovação da Deliberação nº 06/2021 – CPF-i-CAU/SP, que ratificou a proposta do Anteprojeto de Resolução - Deslocamentos a serviço no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF e propôs sugestões e contribuições para encaminhamento ao CAU/BR. Apesar de tais ações, não houve ainda solução para a questão. Considerando a urgência do tema, por conta da pandemia, da importância das reuniões remotas e da necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de pagamento dos valores de diária, auxílio-traslado e representações e demais indenizações, no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF, foi proposto enviar novo pedido de regulamentação, dessa vez especificamente sobre participação em reuniões virtuais. Após debate dos conselheiros, foi decidido: 1) Solicitar ao CAU/BR definição sobre pagamento de diárias ou indenização pela participação em reuniões virtuais aos conselheiros. Conforme <b>Deliberação número 22/2021 – CPF-i – CAU/SP, com 11 votos favoráveis</b> dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Bruno Ghizellini Neto, Debora Prado Zamboni, Fernanda Simon Cardoso, José Renato Soibelman Melhem, Paulo Machado Lisboa Filho, Sandra Aparecida Rufino, <b>01 voto contrário</b> da conselheira Maria Teresa Diniz Dos Santos Maziero e <b>00 abstenções</b>.</p>

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI**  
Assistente Técnico Administrativo